



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.193/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, cargo de Técnico(a) de Enfermagem, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, para fins de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art.193, Inciso III, Art. 194 e Art. 195 da Lei Municipal nº 855/05 e Lei Municipal nº. 1.124/2009.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, possível prorrogação por igual prazo.

§ 2º O(a) Contratado(a) fará jus às vantagens estabelecidas nos incisos II, III e IV do Art. 197 da Lei Municipal nº 855/05, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”

§ 3º O(a) Contratado(a) fará jus à carga horária e remuneração mensal conforme quadro a seguir:

Nº Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
01	Técnico em Enfermagem	40 h	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem/Registro COREN-RS	R\$ 1.991,75

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa, e em obediência ao cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e a sua ordem de aprovados, e/ou, não havendo candidatos interessados será aberto novo Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização o seu ocupante.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 3º As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido, requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0701 10 301 0047 2046 31900400000000 0040 (31450.1) Contratação por tempo determinado

0701 10 301 0047 2046 31900400000000 4500 (31451.0) Contratação por tempo determinado

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0701 10 301 0047 2046 31909400000000 0040 (31875.2) Indenizações e restituições trab.
0701 10 301 0047 2046 33904600000000 0040 (32862.6) Auxílio alimentação
0701 10 301 0047 2048 31900400000000 0040 (34047.2) Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2048 31900400000000 4090 (34048.0) Contratação por tempo determinado
0701 10 301 0047 2048 33904600000000 0040 (34993.3) Auxílio alimentação
0701 10 301 0047 2048 33904600000000 0040 (34993.3) Auxílio alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.**

VANILDE VOGT DALCIN
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ALESSANDRA THUMS
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de técnico em enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão do enfermeiro. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão da assistência de enfermagem; na prestação de cuidados, na prevenção e controle de infecção; na prevenção e controle de danos físicos ao paciente. Participar da equipe de Saúde. Executar atividades de nível médio, atribuídas a sua função sob a supervisão do enfermeiro: prestar cuidado integral ao paciente, preparo para pequenas cirurgias, aspiração de trato respiratório, cuidados com traqueostomia, remoção de sondas (vesical, gástrica e enteral), troca de bolsa de colostomia, cuidados com drenos, medir e refazer vácuo, punção venosa, realizar testes de glicemia capilar, realizar curativos. Realizar atividades elementares de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro: observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, organizar e manter a unidade de saúde, preparar leito, recepcionar o paciente e prestar orientações necessárias, transporte em cadeira de rodas e macas, realizar retirada de pontos, executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas, realizar registros das atividades. No Programa ESF – Equipe de Saúde da Farmácia como atribuições participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da Unidade de Saúde da Família, identificar grupos de risco, realizar cuidado em saúde na unidade, domicílios e espaços comunitários conforme necessidade, participar da busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória ou outros de interesse local, realizar escuta qualificada aos usuários do SUS, proporcionar atendimento humanizado e viabilizar vínculo profissional, participar do planejamento e avaliação das ações da equipe, promover a participação da comunidade, manter cadastros atualizados, realizar ações de educação em saúde e grupos de orientação sobre saúde conforme planejamento da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: 2º Grau Completo;

Habilitação Profissional: Curso específico de Técnico em enfermagem. Registro perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN-RS